



Prefeitura Municipal de Santo André

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

nos termos do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação deste serviço se faz necessária para atender a política cultural desta Secretaria, estabelecida pela Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal 10.138/2019) e de acordos estabelecidos com o Conselho Municipal de Cultura (CMC), que preveem em suas diretrizes a Promoção da Cidadania Cultural, a valorização das expressões artísticas e manifestações culturais do município e o reconhecimento e promoção do potencial econômico da cultura e da diversidade cultural.

A contratação de profissionais para a realização da Festa Julina no CEU Ana Maria, promovida pela Secretaria de Cultura, tem como objetivo oferecer um evento acessível e integrador, permitindo que famílias e membros da comunidade desfrutem e celebrem as tradições julinas.

A contratação proposta visa atender a diferentes faixas etárias, oferecendo uma seleção musical diversificada e garantindo diversão para todos com variados estilos musicais.

Desta maneira, a referida contratação atenderá uma programação que acontece anualmente no espaço, sempre priorizando apresentar atrações que trazem ao público momentos de inclusão, diversidade e lazer.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano Anual de Contratações ainda não foi concluído pelo município e está em fase de elaboração, igualmente como os novos fluxos administrativos exigidos pela nova lei nº 14.133/2021. **Apesar de não haver PAC, tal contratação está prevista na LOA 10816/2024.**

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

E ainda, em especial aos artigos 72 e 73, que trata do processo de contratação direta, e artigos 74 e 75, que tratam das inexigibilidades e dispensas de licitação, todos da referida lei.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O profissional que se apresentará na Festa Julina, no CEU Ana Maria, terá como objetivo oferecer ao público o estilo musical típico das festas julinas, incorporando diferentes ritmos, transformando o ambiente em uma

1



Prefeitura Municipal de Santo André

experiência agradável para os participantes. A seleção desses profissionais será feita com base na análise de seus currículos artísticos e históricos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para a realização de apresentação artística para a Festa Julina no CEU Ana Maria.	Evento	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo estimado da contratação está dentro do valor de mercado e foi estabelecido com base nos valores executados por outros municípios em conformidade com o art. 23, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor da contratação está dentro da média em comparação com os praticados no mercado e em outras instituições públicas, estando avaliado em consonância com a economicidade conforme levantamento listado no item "V.VI. CUSTO DE AQUISIÇÃO" do Documento de Oficialização da Demanda.

Algumas alternativas possíveis para atender a essa necessidade seriam as seguintes opções:

1 - Contratação por inexigibilidade de grupo profissional para a execução do serviço

Descrição: Contratação de empresa/profissional especializado na área artística para a realização de apresentação musical ao público.

Justificativa técnica:

- Avaliação dos currículos/releases de diferentes profissionais da área musical e das expressões culturais.
- Profissional reconhecido pela crítica especializada e pelo público.

Justificativa econômica:

- Valor compatível com as práticas de mercado e com os custos do setor.

2 - Parceria com Instituições Privadas

Descrição: Estabelecimento de parcerias com Instituições Privadas que tenham relação com o evento ou projeto.

Justificativa técnica:

- Profissionais com diferentes formações e atuações.

11
11
2



Prefeitura Municipal de Santo André

- Potencial para desenvolver ações colaborativas entre a instituição parceira e a Secretaria de Cultura.

Justificativa econômica:

- Custo variável, dependendo da natureza da parceria e dos recursos que serão disponibilizados.

Com base nas alternativas apresentadas pelo mercado e, levando em consideração as especificidades da área cultural, entende-se que a melhor solução é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade, conforme item 1.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado de contratação está dentro do valor de mercado e foi estabelecido com base nos valores executados por outros municípios em conformidade com o art. 23, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme comprovações que constam no item V.VI do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) que consta neste processo.

Órgão	Valor	Fonte	Data
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUA - Itapirapuã/GO	R\$ 15.000,00	PNCP	14.05.2025
MUNICÍPIO DE ACREUNA – Acreúna/GO	R\$ 20.000,00	PNCP	08.05.2025
MUNICÍPIO DE BALIZA - Baliza/GO	R\$ 15.000,00	PNCP	15.04.2025
Média de Preços	R\$ 16.666,67		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para a realização de apresentação artística para a Festa Julina no CEU Ana Maria.	Evento	01

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as opções disponíveis no mercado e as particularidades da área cultural, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação direta de artistas por meio de Inexigibilidade.



Prefeitura Municipal de Santo André

Os profissionais deverão ser consagrados pelo público e crítica, com vasta experiência e diversas apresentações realizadas, de acordo com os termos exigidos pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.

Após análise de mercado, no qual foi constatado que os valores praticados estão dentro da média e após análise orçamentária junto a Secretaria de Cultura, consideramos a execução da contratação viável e necessária para que se dê continuidade às atividades da Gerência de Ação Cultural e Territorial.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por tratar-se de serviço entendido como único, não há parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se dos profissionais a realização a contento de uma apresentação artística na Festa Julina no espaço CEU Ana Maria, em Santo André.

Espera-se também apresentação artística de qualidade, que se enquadre na proposta da Secretaria de Cultura em atender às necessidades do público ao oferecer acesso à cultura e à política governamental de difusão e fomento às diferentes manifestações culturais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias ao contrato levarão em consideração o planejamento orçamentário da Secretaria de Cultura. Os profissionais que atuarão na apresentação julina, deverão se adequar aos espaços em que será realizado o evento, observando itens como sonorização, iluminação e comunicação com outros setores da prefeitura como a GCM, SEMASA, Departamento de Trânsito entre outros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Esta contratação foi inserida na programação da Festa Julina no CEU Ana Maria, organizado pela Secretaria de Cultura. Será contratado o artista via inexigibilidade de licitação para se apresentar durante o evento.

Não haverá contratações correlatas/interdependentes.



Prefeitura Municipal de Santo André

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O contratado deverá atender aos requisitos de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em conformidade com as normas de proteção ao meio ambiente. A Secretaria de Cultura ficará encarregada de garantir a adequada destinação de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, quando aplicável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consideramos a contratação viável, pois o serviço se enquadra nas necessidades, de acordo com a estrutura orçamentária da Secretaria de Cultura e nos parâmetros de média de preço oferecidas no mercado, sendo reservados pela LOA 2025.

Santo André, 15 de maio de 2025

Ernesto Eduardo Ramos

Encarregado de Centro de Artes Unificados - CEU DAS ARTES
I.F. 56.503-2
Secretaria de Cultura

Em obediência do art. 30 do Decreto Municipal 18.243/2024, **APROVO** o conteúdo deste Estudo Técnico Preliminar.

Santo André, 15 de maio de 2025

Eliane Mendaña Diniz
Secretária
Secretaria de Cultura